



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

“O planejamento é uma vantagem que a sabedoria proporciona, ele otimiza os riscos, reduz os esforços e assegura o sucesso”.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



Resultados

Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público.



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Sob o ponto de vista do interesse público, o Município de Manga precisa disponibilizar kits de Painéis Solares para captação de água nas comunidades rurais para usos variados, e com isso, a melhorar a infraestrutura rural, auxiliando na coleta de água dos poços artesiano em atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A Prefeitura Municipal de Manga considera que as populações residentes nas comunidades onde serão instalados os kits de energia solar para captação de água, são predominantemente de baixa renda e atualmente não possuem energia elétrica para bombeamento de água potável de qualidade para seus moradores, o setor técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente observou que a aquisição dos kits seria viável para atender às comunidades que não passa rede de energia elétrica.

Considerando que as Aquisições possuem valores de caráter social e de saúde, pois trata-se de atendimento de um serviço básico de saneamento, fator preponderante para garantir as mínimas condições de qualidade de vida e conforto ambiental visando a saúde pública dos moradores a serem atendidos.

Deste modo, evidencia que a implementação de sistemas solares fotovoltaicos não é apenas tecnicamente viável, mas também oferece benefícios substanciais em termos de economia e sustentabilidade. Essa iniciativa representa um passo significativo em direção a uma operação agrícola mais eficiente e ecologicamente responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

Cadeira relacional dos instrumentos de planejamento



O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possui as **treze ações do ETP** ((art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

A definição dos requisitos da contratação constitui uma etapa fundamental para garantir a seleção de propostas que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades do Município de Manga, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Neste processo, é imperativo considerar não somente aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com legislações e regulamentações específicas. Dessa forma, busca-se assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, ao passo que se incentiva a adoção de procedimentos menos prejudiciais ao meio ambiente e mais alinhados ao desenvolvimento sustentável.

A contratada deverá observar, preferencialmente, as seguintes Normas e Regulamentações:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- INMETRO – Portaria nº 004/2011;
- ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade.



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

Em consulta aos Processos Licitatório dos últimos 12 meses, constatou-se que não houve contratação de serviços semelhantes ao do objeto da presente dispensa, não havendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

portanto, índice de realização de demanda (IRD) para realização do cálculo metodológico da demanda real, conforme demonstrado no Estudo Técnico Quantitativo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	kits de Painéis Monocristalino Monofacial (Placas Fotovoltaicas) Micro inversor Solar com fornecimento, instalação e manutenção elétrica em Poços Artesianos nas localidades de (CANABRAVA, RENASCER e VANESSA), todas da Zona Rural do Município de Manga-MG.	Kit	03	20.806,50	62.419,50



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Na busca pelas melhores alternativas para a contratação em tela, foram avaliadas diversas soluções considerando as práticas comuns entre fornecedores e órgãos públicos, levando em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. As principais soluções incluem:

Solução 1: Processo de Licitação Pública – A realização do Processo de Licitação Pública produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará contratações mais vantajosas do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

Solução 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade – A Lei 14.133/2021 expressamente aprovou a prática da solução do “carona”. Uma das virtudes do SRP é proporcionar que diversos órgãos beneficiem-se de um único registro de preços. É perfeitamente possível que as necessidades de um determinado órgão sejam comuns a outros.

Análise Comparativa das Soluções

Solução 1: Embora o **Processo de Licitação Pública (Solução 1)** pudesse propiciar benefícios econômicos significativos e não envolver problemas insuportáveis no tocante ao tempo, a licitação comprometeria a realização satisfatória de outros valores legitimamente perseguidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Solução 2: Considerando a previsão legislativa, a pequena relevância econômica da contratação, a relevância do princípio da proporcionalidade, bem como a presença de elementos fáticos e jurídicos que legitimam a decisão de dispensar a licitação, a Equipe de Planejamento da Contratação opta por observar o tratamento igualitário a todos e escolher a **Solução 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, como a solução mais vantajosa**, considerando a existência de juízo de proporcionalidade que dá suporte à disciplina legal adotada e a adoção de procedimentos para propiciar aos interessados formular ofertas, sem a necessidade das formalidades típicas de uma licitação.

A partir do levantamento de preços realizado no mercado, verificou-se que a pretendida contratação envolve valores inferiores ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, nesse caso, a licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito.

O **custo econômico** da licitação é superior ao benefício dela extraível, causando **desequilíbrio na relação custo/benefício**. A realização de licitação requer atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes de boas práticas) e da alocação de pessoa. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento das fases dos atos da licitação. Também existem outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso.

O **custo temporal** de realização da licitação poderá acarretar a ineficácia da contratação; Na realização de licitação para este caso **inexiste potencialidade de benefícios**;

Solução 3: Ausência de obrigatoriedade de fornecimento. A contratação com um órgão aderente não se encontra nos limites da obrigação assumida pelo licitante ao formular a sua proposta. O titular do preço registrado não é obrigado a aceitar a requisição de contratação apresentada pelo “carona”. Afinal, a proposta apresentada pelo particular se limita aos quantitativos e às condições previstas no ato convocatório. O fornecimento de quantitativos adicionais desnatura a formação de custos do particular.

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Após cuidadosa avaliação, a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Administração, principalmente considerando a necessidade de especificações técnicas detalhadas e a importância de quantitativos e garantia de realização. Esse método oferece maior controle sobre as características do objeto demandado, assegurando que atendam integralmente às exigências operacionais e de conforto estipuladas. Além disso, permite ao Município de Manga/MG, negociar diretamente condições de pagamento, prazos de entrega e termos de garantia, elementos críticos para a adequação orçamentária e funcionalidade de longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)

Para atender o que dispõe a Instrução Normativa - IN/UCI nº 02/2022, do Município de Manga, foi elaborada pesquisa de preços considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da solução, levando em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, para formação dos preços de referência da Planilha Orçamentária.

A jurisprudência do TCU “tem considerado que os preços medianos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Contratação Civil (Sinapi) são indicativos de valores praticados no mercado e, portanto, há sobrepreço quando o preço global está injustificadamente acima do tal previsto no Sinapi” (TCU. Acórdão nº 618/06, Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa. DOU, 2 maio 2006).

Com vista a evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na fase de execução dos contratos, foi elaborada memória de cálculo das estimativas de preços, considerando uma cesta de preços aceitáveis, utilizando-se das melhores práticas de governança e diretrizes do TCU, balizando os preços preliminares com os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública, os quais estão disponíveis no site fiscalizando com o TCE (<https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br>), entre outros bancos de dados.

O Refinamento Metodológico de Preços Preliminares – RMP, visa eliminar os riscos de estimativas inadequadas, preços inconsistentes, discrepantes, inexequíveis ou sobrepreços e oferece um parâmetro seguro para julgamento da proposta mais vantajosa, contribui para análise da viabilidade da contratação e facilita justificar as estimativas quando do questionamento por partes interessadas, em especial, pelos Controles Interno, Externo e Social.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta em documento separado e classificado nos autos, denominado Refinamento Metodológico de Preços Preliminares (RMP).

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 62.419,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores para Contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais de consumo necessários.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	kits de Painéis Monocristalino Monofacial (Placas Fotovoltaicas) Micro inversor Solar com fornecimento, instalação e manutenção elétrica em Poços Artesianos nas localidades de (CANABRAVA, RENASCER e VANESSA), todas da Zona Rural do Município de Manga-MG.	Kit	03	20.806,50	62.419,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

VALOR TOTAL ESTIMADO →

R\$ 62.419,50



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a Aquisição e instalação de kits de painéis monocristalino monofacial (Placas Fotovoltaicas) micro inversor solar com fornecimento, instalação e manutenção elétrica em poços artesianos em diversas localidades da Zona Rural do Município de Manga-MG representa o culminar de um processo meticulosamente planejado, orientado pelos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, assinalados, respectivamente, nos artigos 5º e 11º desta legislação.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou, por meio de robusta análise comparativa e avaliação de requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, que a contratação dos serviços enquadrados nas especificações do presente documento se apresenta como a solução mais adequada e cônica com as exigências e peculiaridades do serviço público em questão.

A escolha deste objeto baseou-se no alinhamento com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando não apenas o atendimento das necessidades operacionais da Unidade Requisitante de forma eficiente, mas também observando a economicidade ao longo do ciclo de vida do objeto e a promoção da sustentabilidade, conforme diretrizes dos artigos 12 e 26 da Lei 14.133/2021.

A contratação proposta fundamenta-se na otimização do uso de recursos, antecipando benefícios como maior eficiência energética, redução dos custos operacionais e manutenção.

A decisão pela contratação por dispensa de licitação fundamenta-se, portanto, não somente na compatibilidade com as necessidades operacionais e logísticas da Unidade Demandante, mas também na observância dos princípios de motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, marcando o comprometimento desta administração com a eficiência e transparência na gestão de recursos públicos consoante determina a Lei 14.133/2021.



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Trata-se de contratação de contratação única, não se aplicando o parcelamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

A presente contratação visa alcançar uma série de resultados que estão alinhados não apenas com as necessidades imediatas da administração pública, mas também com os princípios norteadores estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta seção apresenta os resultados pretendidos com a contratação, fundamentados nas disposições e jurisprudências referentes à mencionada lei.

Economicidade ao Longo do Ciclo de Vida: Conforme determinado pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, em consonância com o Objetivo OE1, do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), que estabelece a obtenção de resultados mais vantajosos para a administração dentro do ciclo de vida do objeto contratado, o planejamento da contratação levou em consideração o custo total, incluindo contratação, manutenção e operação, garantindo a melhor relação custo-benefício possível.

Promoção de Práticas Sustentáveis: Em concordância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável contido no art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como no Objetivo OE 03, do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), a escolha da dos serviços considerou aspectos de sustentabilidade, selecionando um modelo que oferece menor impacto ambiental, pelos menores índices de emissões de poluentes.

Fortalecimento da Transparência e do Controle Social: A escolha e a gestão do processo de contratação foram conduzidas de maneira a garantir transparência e possibilitar o controle social, de acordo com os princípios da publicidade e transparência descritos no Art. 5º, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

Ao atingir tais resultados, a contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos de gestão pública delineados pela atual legislação de licitações e contratos administrativos, garantindo um processo eficaz, econômico e alinhado aos valores e princípios esculpido na Lei 14.133/2021.



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO M5D: GERENCIAL)

Para assegurar o sucesso desta contratação e otimizar os resultados, definimos um conjunto de providências minuciosamente pensadas para serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Manga, as quais incluem:

Elaboração e Publicação do Edital ou Aviso de Dispensa: Cumprindo o estabelecido na Lei 14.133/2021, uma minuta do edital ou Aviso de Contratação Direta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

meticulosamente elaborada. Esta incluirá todas as especificações técnicas necessária, critérios de seleção e julgamento, além de prazos e condições para entrega. Após essa etapa, o Edital ou Aviso será publicado nos canais oficiais para dar início ao processo de licitação.

Capacitação de Equipes: Organizaremos treinamentos destinados aos servidores envolvidos diretamente no processo de licitação e na gestão futura dos contratos. Estes treinamentos abordarão desde procedimentos administrativos relacionados à governança na nova Lei de Licitações até cuidados operacionais, visando maximizar a eficiência da contratação.

Mecanismos de Fiscalização e Avaliação: Será instituído um sistema de fiscalização para assegurar que os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações definidas no edital. Adicionalmente, será criado um método de avaliação contínua da eficácia dos serviços, garantindo assim o alcance dos resultados pretendidos.

Gerenciamento de Contratos: Serão adotadas medidas de gestão de contratos conforme orientado pela Lei 14.133/2021, garantindo o necessário acompanhamento e execução coerente do contrato ao longo de todo o seu ciclo de vida. Isso inclui o monitoramento dos prazos de entrega, verificação da qualidade dos serviços e a confirmação do cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.

As providências listadas acima são fundamentais para assegurar a aderência às políticas de gestão pública eficiente e responsável.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na presente contratação.



XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Considerando a importância da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável, bem como no “Objetivo Estratégico OE 02 – Contribuir para melhoria das governança e do desempenho da Administração” do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), do Município de Manga, este segmento do Estudo Técnico Preliminar aborda os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, assim como as medidas mitigadoras aplicáveis.

Embora a geração de energia em si seja considerada limpa, a produção, transporte, instalação e descarte dos painéis podem gerar efeitos negativos no meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

• Possíveis Impactos Ambientais Negativos:

Uso de recursos naturais:

A produção de painéis solares requer a extração de materiais como silício, alumínio e cobre, que podem causar poluição do solo e da água.

Emissão de gases de efeito estufa:

O processo de fabricação, transporte e instalação dos painéis pode gerar emissões de gases poluentes.

Uso de materiais tóxicos:

Alguns componentes dos painéis, como metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados corretamente.

• Impactos positivos:

Redução de emissões de gases de efeito estufa:

A geração de energia solar não emite gases poluentes durante a operação, contribuindo para a redução das mudanças climáticas.

Redução da dependência de combustíveis fósseis:

A energia solar pode reduzir a necessidade de usar combustíveis fósseis, que são responsáveis por grande parte da poluição do ar e do aquecimento global.

Sustentabilidade:

A energia solar é uma fonte renovável e abundante, o que a torna uma opção mais sustentável do que fontes não renováveis, como o petróleo e o carvão.

A observação dessas medidas não apenas contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais associados à contratação, mas também alinha a Administração Pública aos princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado em nível municipal pelo Decreto nº 309 de 2024.



XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Considerando as informações apresentadas, especialmente os aspectos técnicos, ambientais, econômicos e sociais, conclui-se pela plena viabilidade da contratação da proposta apresentada neste documento. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo visando à efetivação dessa contratação.

Manga-MG, 26 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPp1.1; CIAPp1.2; CIAPp1.3):

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação